

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VPS

Versão 2.0

Platon Tecnologia em Nuvem LTDA

AO ACEITAR ESTE CONTRATO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORA ESTE CONTRATO, ADESÃO VIA WEB SITE DA PLATON, ACEITE DE PROPOSTA COMERCIAL OU OUTRA FORMA DE CONTRATAÇÃO, VOCÊ CONCORDA EM CUMPRIR E SE SUBMETTER AOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO. SE VOCÊ ESTIVER FIRMANDO ESTE CONTRATO EM NOME DE UMA PESSOA JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM PODERES PARA VINCULAR TAL PESSOA JURÍDICA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO E, NESTE CASO, "VOCÊ", "SEU", "SUA", "SEUS", "SUAS", CONFORME USADO NESTE CONTRATO, SE REFERIRÁ A TAL PESSOA JURÍDICA. SE VOCÊ NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, VOCÊ NÃO PODERÁ USAR OS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.590.494/0001-41**, com sede na **Rua Heitor Villa Lobos, nº 525, bairro São Francisco, Lages/SC, CEP 88506-400**, doravante denominada simplesmente **PLATON**; e, de outro lado, o cliente assinante do "objeto", devidamente qualificado em Ficha de Contratação, Proposta Comercial ou Ficha Cadastral, doravante denominado **CONTRATANTE**; sendo PLATON e CONTRATANTE doravante denominados em conjunto **PARTES** e, individualmente, **PARTE**.

Considerando que:

A PLATON é empresa que atua no ramo de tecnologia e informática com hospedagem de servidores (Internet Data Center);

A PLATON mantém datacenter e capacidade de disponibilizar equipamentos (hardware) para uso do CONTRATANTE, na forma de servidor, mantendo-o conectado à internet;

A PLATON possui equipamento (hardware) adequado à utilização pretendida pelo CONTRATANTE (servidor), bem como link disponibilizado por empresa de telecomunicações para mantê-lo conectado à internet, e capacitação técnica para permitir a definição do nível de gerenciamento e da extensão de compartilhamento pretendidos pelo CONTRATANTE para o serviço;

Resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VPS**, doravante **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a disponibilização, pela PLATON à CONTRATANTE, de hospedagem de servidores em nuvem, na modalidade de servidor privado virtual, contemplando os recursos de memória RAM, espaço em disco (HD ou SSD), núcleos de CPU (vCPU), endereços IP e demais recursos escolhidos pela CONTRATANTE no momento da contratação do pacote, doravante denominado simplesmente **VPS**.

1.2. As especificações técnicas, recursos, quantidades e o plano contratado constam da Ficha de Contratação, Proposta Comercial, Ficha Cadastral ou pedido de compra correspondente, que integra este Contrato para todos os fins.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **PLATON**: Platon Tecnologia em Nuvem LTDA, CNPJ 16.590.494/0001-41.

2.2. **CONTRATANTE**: pessoa física ou jurídica que adere a este Contrato e contrata o VPS.

2.3. **PARTES**: PLATON e CONTRATANTE, em conjunto.

2.4. **VPS (Virtual Private Server):** ambiente de servidor virtual privado disponibilizado pela PLATON à CONTRATANTE em sua infraestrutura de nuvem, com os recursos definidos na Cláusula 1.

2.5. **Central do Cliente:** painel/plataforma da PLATON destinado à abertura de chamados e à gestão técnica, financeira e comercial da conta da CONTRATANTE.

2.6. **Uptime/Disponibilidade:** percentual de tempo em que o VPS permanece acessível e operacional, apurado na forma da Cláusula 6.

2.7. **Uso Justo (Fair Use):** política de tráfego de dados descrita na Cláusula 6.4.

2.8. **LGPD:** Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.9. **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

2.10. **Dado Pessoal, Titular, Tratamento, Controlador e Operador:** têm o significado que lhes atribui a LGPD.

2.11. **Anexo I:** o Acordo para Tratamento de Dados Pessoais que integra este Contrato, na forma da Cláusula 12.

2.12. **Sub-cliente/Revendedor:** terceiro a quem a CONTRATANTE fornece acesso, revende ou sublicencia, total ou parcialmente, o VPS ou serviços dele decorrentes.

3. ACEITAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato é aceito pela CONTRATANTE por meio de pedido de compra que o incorpore, adesão via site da PLATON, aceite de proposta comercial ou outra forma de contratação disponibilizada pela PLATON, passando a vigorar a partir da respectiva aceitação e ativação do VPS.

3.2. A vigência do Contrato corresponde ao período de assinatura escolhido pela CONTRATANTE no momento da contratação.

3.3. A renovação dar-se-á automaticamente ao final de cada período, salvo se qualquer das PARTES manifestar, por escrito, sua não concordância com antecedência mínima de 7 (sete) dias do término do período vigente, hipótese em que o Contrato será extinto ao fim do prazo então em curso.

3.4. A renovação por prazo diverso do originalmente contratado dependerá de comunicação e concordância expressa da outra PARTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. **Vedações de Uso (Política de Uso Aceitável).** É vedado à CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus usuários e sub-clientes, sujeitando-se às consequências indicadas em cada item e ao procedimento de apuração previsto na Cláusula 4.2:

4.1.1. transmitir ou armazenar qualquer informação, dado ou material que viole lei federal, estadual, municipal, do país de origem da CONTRATANTE ou da legislação brasileira;

4.1.2. disponibilizar ou armazenar materiais protegidos por direitos autorais, propriedade intelectual ou copyright sem a devida autorização, incluindo arquivos MP3, MPEG, ROMs ou emuladores de ROM, vídeos, ou distribuir/divulgar senhas de acesso a programas de terceiros, bem como veicular conteúdo difamatório, perigoso, obsceno ou protegido por sigilo legal;

4.1.3. promover ou fornecer informação instrutiva sobre atividades ilegais que promovam ou induzam dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;

4.1.4. disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material que explore, de qualquer forma, crianças ou adolescentes menores de 18 anos;

4.1.5. disponibilizar, utilizar ou armazenar material de conteúdo grotesco ou ofensivo, incluindo, sem se limitar a isso, fanatismo, racismo, ódio ou profanação;

4.1.6. transmitir, armazenar ou divulgar material relacionado a hacking/cracking ou pornografia infantil, incluindo links para sites de terceiros com esse conteúdo;

4.1.7. enviar e-mails de forma abusiva e não solicitada (spam), a partir de qualquer servidor, com a intenção de promover domínio hospedado nos servidores da PLATON, ou cujo e-mail de retorno pertença a domínio hospedado nos servidores da PLATON;

4.1.8. operar IRC ou bots de IRC nos servidores da PLATON;

4.1.9. tentar, ou efetivamente, quebrar senhas ou invadir sites de terceiros a partir de servidor da PLATON;

4.1.10. descumprir acordos previamente estabelecidos com seus próprios clientes/consumidores, ou compromissos por ela divulgados publicamente (propaganda enganosa);

4.1.11. fornecer à PLATON dados falsos no cadastro ou na solicitação de serviços.

4.2. Avaliação de Violações e Direito de Defesa. Eventual violação das vedações previstas na Cláusula 4.1 será avaliada pela PLATON com base nos elementos disponíveis, assegurado à CONTRATANTE o direito de apresentar esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, antes da aplicação de medidas definitivas, exceto nas hipóteses dos itens 4.1.6, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10 e 4.1.11, ou de risco iminente à segurança, à infraestrutura ou a terceiros, quando a PLATON poderá adotar contenção imediata (incluindo suspensão preventiva, bloqueio ou cancelamento sem aviso prévio), mantido o direito de defesa a posteriori.

4.3. Sub-clientes e Revendedores. A CONTRATANTE somente poderá disponibilizar, revender, sublicenciar ou permitir de qualquer forma a utilização do VPS por sub-clientes ou terceiros que cumpram rigorosamente e concordem com este Contrato, respondendo integralmente perante a PLATON pelos atos e omissões desses terceiros, inclusive por eventual negligência ou má-fé na fiscalização do cumprimento destas cláusulas.

4.4. Guarda de Credenciais. A guarda da senha e das demais credenciais de acesso ao VPS é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo à PLATON qualquer responsabilidade pelo seu uso indevido.

4.5. Cadastro de Contatos. Todo atendimento de suporte técnico deve ser acompanhado pelo contato técnico previamente cadastrado na Central do Cliente; questões financeiras e comerciais deverão igualmente ser tratadas por meio de contatos devidamente cadastrados para essas finalidades.

4.6. Conectividade. A CONTRATANTE reconhece que o acesso ao VPS depende da rede mundial de computadores (internet) e que é sua responsabilidade manter o serviço de internet ativo e operante em suas instalações para o correto acesso ao VPS.

4.7. Gerenciamento do VPS. A configuração, instalação, atualização, correção e manutenção do sistema operacional e demais softwares do VPS são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

4.8. Backup. O backup dos dados armazenados no VPS é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a PLATON isenta de qualquer responsabilidade pela realização de cópias de segurança. Em caso de falha de hardware no ambiente, é responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a cópia de segurança dos dados para a reconfiguração do sistema.

4.9. Segurança Lógica. A configuração de firewall, políticas de acesso, instalação de antivírus e toda e qualquer ação necessária à segurança lógica do VPS são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, ficando a PLATON isenta de responsabilidade sobre invasões, perda de dados, ataques de ransomware e eventos correlatos, sem prejuízo do disposto no Anexo I, Cláusula 6, quanto à segurança física e de rede do datacenter.

4.10. Termos de Uso Subsidiários. Aplicam-se subsidiariamente os Termos de Uso dos Sites da Platon, disponíveis em <https://platon.com.br/termos-de-servicos/>, no que não conflitem com este Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA PLATON

- 5.1. Zelar pela eficiência e efetividade de sua rede e infraestrutura, adotando as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do serviço.
- 5.2. A PLATON reserva-se o direito de alterar procedimentos técnicos referentes ao serviço (por exemplo, softwares e sistemas dos servidores em nuvem, versões de software etc.) sem aviso prévio, desde que tal alteração não impeça a utilização do serviço descrito no Objeto deste Contrato.
- 5.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva em seus servidores e infraestrutura, observados os limites e a metodologia de apuração de disponibilidade previstos na Cláusula 6.
- 5.4. Prestar suporte técnico via e-mail (suporte@platon.com.br) ou tickets na Central do Cliente, a qualquer momento, por meio de pessoas previamente cadastradas como contatos, com garantia de resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, além de atendimento telefônico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
- 5.5. Ativar contas, planos e serviços adicionais somente após a verificação da consistência dos dados cadastrais e a confirmação do respectivo pagamento, de acordo com as orientações da PLATON; alterações de plano serão implementadas após confirmação do pagamento da fatura correspondente, calculada proporcionalmente aos dias de utilização do novo plano.
- 5.6. Manter Encarregado de Dados (DPO) formalmente designado, nos termos da Cláusula 12.

6. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E DISPONIBILIDADE

- 6.1. A PLATON obriga-se a manter disponibilidade mensal (uptime) igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), calculada com base no tempo de indisponibilidade não programada no mês.
- 6.2. Excluem-se do cálculo de indisponibilidade: (i) manutenção programada, avisada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, limitada a 4 (quatro) horas mensais; e (ii) indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior, ou de falhas de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.3. Constatado o descumprimento do uptime mínimo, a CONTRATANTE poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias do fim do mês afetado, ressarcimento proporcional mediante crédito em fatura.
- 6.4. **Política de Uso Justo de Banda.** A PLATON disponibiliza tráfego de dados não tarifado ("ilimitado") para o serviço de VPS, com porta de rede de até 1 Gbps, observadas as limitações técnicas da infraestrutura e a política de uso justo. Caso o tráfego mensal acumulado do VPS ultrapasse 20 TB (vinte terabytes) no ciclo vigente, a PLATON poderá reduzir a velocidade da banda para até 100 Mbps até o encerramento do respectivo ciclo, com restabelecimento automático da velocidade original no início do ciclo seguinte.
- 6.5. É proibida a utilização do serviço para fins ilícitos, abusivos, ou que comprometam a estabilidade, segurança ou disponibilidade da infraestrutura da PLATON ou de terceiros. Nessas hipóteses, a PLATON poderá, independentemente de aviso prévio, aplicar limitação de banda, bloqueio de tráfego, suspensão preventiva ou interrupção do serviço, sem prejuízo do direito de defesa previsto na Cláusula 4.2, no que couber.

7. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE rigorosamente de acordo com a periodicidade escolhida na assinatura do serviço, de forma antecipada (pré-pago), nas datas de vencimento definidas na assinatura.
- 7.2. Por se tratar de serviço pré-pago, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NF-e) será enviada pela PLATON após a compensação bancária do pagamento, até as 23h59 do último dia do mês corrente do pagamento; caso o pagamento seja realizado no último dia do mês, a compensação ocorrerá no mês seguinte e a NF-e será enviada até o último dia do mês em que ocorrer a compensação.
- 7.3. Após 5 (cinco) dias da data de vencimento sem o respectivo pagamento, a prestação dos serviços será suspensa, sem isentar a CONTRATANTE da obrigação de quitação, ficando o acesso, os arquivos e as

informações da conta bloqueados. Para reabilitação, a CONTRATANTE deverá pagar os valores devidos e aguardar a compensação bancária (até 3 dias úteis após o pagamento).

7.4. Em caso de renovações sucessivas, o preço contratado será reajustado anualmente, a contar da data da assinatura inicial do serviço, de acordo com a variação do índice IGP-M/FGV.

7.5. A criação de novos tributos ou contribuições, ou novas interpretações das autoridades fiscais quanto à arrecadação de impostos, serão automaticamente refletidas, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor faturado.

7.6. A fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as PARTES concordam em rever os valores do serviço caso ocorra mudança relevante no mercado, na situação econômica do país, ou qualquer medida econômica que cause desvalorização ou desatualização dos preços pactuados.

7.7. A PLATON poderá revisar e atualizar os valores dos serviços a qualquer tempo, em razão de alterações em custos operacionais, infraestrutura, licenciamento, câmbio, energia elétrica, tributos, condições de mercado ou estratégia comercial, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATANTE não concorde com os novos valores, poderá solicitar o cancelamento do serviço até a data de entrada em vigor do reajuste, sem incidência de multa ou penalidade. A continuidade da utilização do serviço após a entrada em vigor dos novos valores será considerada concordância com as condições revisadas.

8. CANCELAMENTO E RESCISÃO

8.1. O serviço poderá ser cancelado por escrito, mediante ticket aberto pela CONTRATANTE no Departamento Financeiro, explicando o motivo, sem penalidade, desde que as mensalidades estejam devidamente quitadas. A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias do vencimento da próxima mensalidade.

8.2. Caso o cancelamento ocorra entre o 1º e o 7º dia após a contratação, será realizado reembolso integral.

8.3. Caso o cancelamento ocorra após o 7º dia de contratação, não haverá reembolso, permanecendo o serviço ativo até o fim da vigência já contratada, sendo cancelado automaticamente ao término do período.

8.4. As regras de renovação automática e de renovação por prazo diverso do contratado são as estabelecidas nas Cláusulas 3.3 e 3.4. Não haverá qualquer ressarcimento pela PLATON caso a assinatura seja cancelada pela CONTRATANTE antes do fim do período contratado, ressalvada a hipótese da Cláusula 8.2, observados, quando aplicável, os prazos de estorno da Cláusula 8.5.

8.5. **Prazo de Reembolso e Estorno.** Desde que a solicitação seja realizada pela CONTRATANTE dentro do prazo legal ou contratual, o processamento da devolução observará os seguintes prazos, contados da data de envio da solicitação ao setor financeiro:

8.5.1. para pagamentos via PIX e Boleto Bancário, o reembolso será efetuado no 7º (sétimo) dia útil após o recebimento da solicitação;

8.5.2. para pagamentos via PayPal, o reembolso será processado pela PLATON no 7º (sétimo) dia útil, podendo o prazo de efetiva disponibilização do saldo variar conforme as políticas internas, regras de segurança e prazos de processamento da própria operadora ou da instituição bancária;

8.5.3. para pagamentos via Cartão de Crédito, o estorno permanece sujeito aos prazos e condições da respectiva administradora, podendo o crédito ser identificado em até 2 (duas) faturas subsequentes, a depender da data de fechamento do cartão.

8.6. **Rescisão por Inadimplência.** Após 5 (cinco) dias de atraso, o serviço será suspenso na forma da Cláusula 7.3. Caso a suspensão não seja regularizada, a PLATON enviará à CONTRATANTE, por e-mail, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para exclusão, notificação informando que os dados, arquivos e demais informações da conta serão definitivamente excluídos caso o pagamento não seja regularizado até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso. Persistindo o

inadimplemento, decorridos 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento sem o respectivo pagamento, a PLATON poderá remover definitivamente todos os dados, arquivos e demais informações armazenados na conta da CONTRATANTE e em contas adicionais de seus sub-clientes — essa exclusão consuma, para os dados regidos pela LGPD, o mesmo prazo de disponibilização para extração previsto na Cláusula 7 do Anexo I, não se tratando de prazos cumulativos.

9. RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Em nenhuma hipótese qualquer das PARTES será responsável por lucros cessantes, perda de receita e/ou danos indiretos causados à outra PARTE e/ou a terceiros, tais como, mas não apenas, perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados, ou ações movidas contra a CONTRATANTE por danos incorridos por terceiros relacionados aos serviços prestados, seja a ação fundada em contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, lei ou outro fundamento.

9.2. A PLATON não responde por perda, corrupção ou indisponibilidade de dados decorrente da ausência de backup, cuja responsabilidade é exclusiva da CONTRATANTE nos termos da Cláusula 4.8.

9.3. A PLATON não responde por invasões, perda de dados ou ataques (incluindo ransomware) decorrentes de falhas na segurança lógica do VPS, cuja responsabilidade é exclusiva da CONTRATANTE nos termos da Cláusula 4.9.

9.4. A CONTRATANTE tem ciência e concorda que a PLATON poderá tornar indisponíveis ou remover dados, arquivos ou outras informações armazenadas na conta da CONTRATANTE e em contas de seus sub-clientes, caso haja ordem ou solicitação de autoridade legalmente constituída ou ordem judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.3 do Anexo I.

9.5. As limitações e exclusões de responsabilidade previstas nesta Cláusula 9 não se aplicam a danos comprovadamente decorrentes de dolo ou culpa grave da PLATON.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Pertencem exclusivamente à PLATON, ou a seus licenciadores, os direitos de propriedade intelectual sobre a plataforma, softwares de gestão, sistemas, marca e documentação técnica utilizados na prestação do serviço.

10.2. Nada neste Contrato será interpretado como cessão de direitos de propriedade intelectual da PLATON à CONTRATANTE, além do direito limitado de uso do VPS contratado.

10.3. Dados e conteúdos inseridos pela CONTRATANTE no VPS permanecem de sua titularidade.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. As PARTES manterão sigilo sobre informação confidencial a que tenham acesso, utilizando-a exclusivamente para os fins deste Contrato.

11.2. Não se consideram confidenciais informações públicas, já conhecidas antes da divulgação, obtidas lícitamente de terceiros, ou cuja divulgação seja exigida por lei/autoridade.

11.3. As obrigações permanecem durante a vigência e por 2 (dois) anos após o término deste Contrato.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As PARTES reconhecem a aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) à execução deste Contrato.

12.2. O "Anexo I – Acordo para Tratamento de Dados Pessoais", parte integrante e inseparável deste Contrato, disciplina de forma complementar as obrigações das PARTES quanto ao tratamento de dados pessoais.

12.3. Em caso de conflito, prevalecem as disposições do Anexo I.

12.4. A aceitação deste Contrato implica concordância integral da CONTRATANTE com o Anexo I.

12.5. A PLATON mantém Encarregado de Dados (DPO) formalmente designado — Bruno Machado Carneiro, dpo@platon.com.br.

13. ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

13.1. A PLATON poderá alterar este Contrato a qualquer tempo, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias de sua entrada em vigor, via e-mail e/ou Central do Cliente.

13.2. Alterações com impacto relevante em dados pessoais ou condições comerciais essenciais serão comunicadas de forma destacada, com direito de cancelamento sem penalidade antes da entrada em vigor.

13.3. Uso continuado após a entrada em vigor implica aceitação tácita.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A eventual nulidade ou ineficácia de qualquer disposição deste Contrato não afetará a validade das demais, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

14.2. A tolerância de qualquer das PARTES quanto ao descumprimento de qualquer obrigação da outra não implicará renúncia, novação ou alteração do pactuado, podendo a PARTE tolerante exigir o cumprimento a qualquer tempo.

14.3. É vedada a cessão ou transferência deste Contrato, total ou parcial, pela CONTRATANTE, sem prévia anuência por escrito da PLATON.

14.4. As comunicações entre as PARTES serão realizadas por meio da Central do Cliente e/ou dos e-mails e contatos devidamente cadastrados, considerando-se válidas e eficazes para todos os fins contratuais.

14.5. Este Contrato, juntamente com seus Anexos e com a Ficha de Contratação, Proposta Comercial ou Ficha Cadastral aplicável, representa o acordo integral entre as PARTES quanto ao seu objeto, substituindo entendimentos e ajustes anteriores sobre a mesma matéria.

14.6. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

15. FORO

15.1. Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As PARTES elegem o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão concernente ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lages/SC, 19 de agosto de 2026.

PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA

CNPJ 16.590.494/0001-41

CONTRATANTE

(aceite eletrônico registrado nos termos da cláusula 3.1)

ANEXO I – ACORDO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este Anexo I adequa a relação jurídica entre as PARTES quanto ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da prestação do serviço de VPS, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Em conflito com as demais cláusulas deste Contrato relativas a dados pessoais, prevalecem as disposições deste Anexo. A CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais tratados no VPS contratado; a PLATON atua como Operadora, tratando os dados exclusivamente em nome e por conta da CONTRATANTE, limitando-se à execução dos serviços contratados (infraestrutura).

Anexo I, Cláusula 1 – Ciência e Responsabilidade

1.1. A CONTRATANTE declara ciência do Aviso de Privacidade da PLATON e dos Termos de Uso da PLATON, disponíveis em <https://platon.com.br/termos-de-servicos/>.

1.2. É responsável pela gestão dos dados pessoais tratados em seu VPS (o VPS não é gerenciado pela PLATON) e pela guarda de credenciais de acesso.

1.3. Responde integralmente por seus usuários e sub-clientes.

Anexo I, Cláusula 2 – Dados Sensíveis

2.1. A CONTRATANTE declara que não solicitará à PLATON acesso a dados pessoais sensíveis, salvo quando estritamente necessário e amparado por base legal adequada, assumindo integral responsabilidade por tal tratamento.

Anexo I, Cláusula 3 – Armazenamento por Terceiros e Transferência Internacional

3.1. A infraestrutura do VPS poderá estar hospedada em datacenters de terceiros contratados pela PLATON, com obrigações de segurança equivalentes.

3.2. Poderá haver transferência internacional, observados o art. 33 da LGPD e a Resolução CD/ANPD nº 19/2024 (ou a que a substituir).

3.3. A PLATON poderá disponibilizar dados mediante ordem de autoridade competente, comunicando a CONTRATANTE quando não vedado por lei.

Anexo I, Cláusula 4 – Legitimidade e Direitos dos Titulares

4.1. A CONTRATANTE declara possuir base legal válida com os titulares de dados pessoais tratados em seu VPS.

4.2. Solicitações de titulares recebidas pela PLATON serão comunicadas ao Encarregado (Bruno Machado Carneiro, dpo@platon.com.br) ou representante da CONTRATANTE em até 5 dias úteis, para atendimento nos termos do art. 18 da LGPD.

Anexo I, Cláusula 5 – Incidentes de Segurança

5.1. A PLATON comunicará incidente de segurança relevante relacionado à infraestrutura do VPS à CONTRATANTE em até 5 dias úteis da ciência.

5.2. As partes cooperarão perante a ANPD quando necessário.

Anexo I, Cláusula 6 – Medidas Técnicas e Organizacionais

6.1. A PLATON adotará medidas técnicas e organizacionais de segurança da infraestrutura física e de rede do datacenter; a CONTRATANTE é responsável pelas medidas de segurança lógica do VPS (firewall, antivírus, atualizações), conforme já previsto neste Contrato.

Anexo I, Cláusula 7 – Retenção, Disponibilização e Descarte

7.1. Encerrado o Contrato, os dados ficam disponíveis para extração pela CONTRATANTE por 15 dias corridos.

7.2. Após esse prazo, podem ser excluídos definitivamente, salvo obrigação legal de conservação.

7.3. Eventual disposição do corpo principal deste Contrato que preveja prazo de conservação superior ao previsto no item 7.1 não produzirá efeitos, ressalvada a conservação obrigatória por lei mencionada no item 7.2.

7.4. Após o descarte, a PLATON não terá meios de recuperação, nada havendo a reclamar.